

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI №-690/74, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.974.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, - destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1.969, Samciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 16 de outubro de 1.974, conforme Resolução Nº-55/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Call.170,00-(hum mil/-cento e setenta cruzeiros), destinado às seguintes verbas orçamentárias:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

	The state of the s
	1-Gabinete
3000.02	DESPESAS CORRENTES
3100.02	Despesas de Custeio
3130.02	Serviços de terceiros
3131.02	Viagens, eztadias e condução-
	Dot. 020

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ol-Secretaria das Finanças

Ol-Gabinete do Prefeito

	OI-petre salia das rinanças
	l-Tesouraria
3000.11	DESPESAS CORRENTES
3100.11	Despesas de Custeio
3110.11	Pessoal
3111.11	Pessoal Civil
	Auxilio por diferença de Caixa-
	Dot. 065
	Total da Suplementação

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei, serão co bertas com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes ver bas orçamentárias:- segue Fls-2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

Fls-2-

VIII-SERVIÇOS URBANOS Ol-Secretaria de Serviços Públicos 1-Praças e Jardins Públicos 3000.95 DESPESAS CORRNETES 3100.95 Despesas de Custeio Material de Consumo 3120.95 3121.95 Sementes, plantas, lampadas, mangueiras e outros-Dot.205. . . . 0\$-0.440,00-DESPESAS DE CAPITAL 4000.95 4112.95 Início de Obras I-Construção de Jardins Públicos-Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de outubro de 1.974.

José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente epublicada por afixação no lo--

cal de costume.

José Vaz Pereira Netto

Assessor da Secretaria.